



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 025/2024

Santa Leopoldina/ES, 05 de agosto de 2024.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

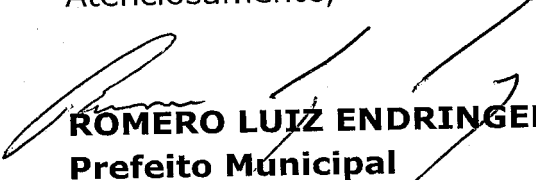
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no Art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, propõe a CESSÃO DE BENS municipais para terceiros objetivando a cessão de imóvel e equipamentos.

Tal solicitação é proveniente de **C.I Nº 121/2024** da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com o Processo Administrativo Nº 002031/2024. Os bens a serem cedidos se fazem: 01 (uma) Carreta Agrícola Basculante 4,5T, acoplável a trator 75cv, Marca MetalFreitas, Ano 2024, Modelo MFME-4,5T, Cor Azul, Série nº 661, Nota Fiscal nº 000.772 e 01 (uma) Carreta Agrícola Basculante 4,5T, acoplável a trator 75cv, Marca MetalFreitas, Ano 2024, Modelo MFME-4,5T, Cor Azul, Série nº 664, Nota Fiscal nº 000.775, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Evento Heitor Rocha 1022 Centro CER: 29.640-000 Santa Leopoldina - Espírito Santo
em o identificador 00003100270394030035093A CNP: 00270465521/0001-55
FEL: (27) 3940-0000 digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

**AUTORIZA A CESSÃO DE BENS
MUNICIPAIS PARA TERCEIROS, DE
ACORDO COM OS ARTS. 79, INCISO
XXVIII, 108 E 112 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.**

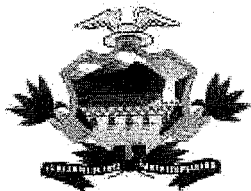
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Bens Municipais para terceiros, de acordo com os art. 79, inciso XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, e firmar Acordo de Cooperação com associações/federações de produtores rurais, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares, pela modalidade de chamamento público, objetivando a cessão dos equipamentos constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A associação/federação de produtores rurais que tiver seu projeto aprovado no Chamamento Público, ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à recuperação, conservação e manutenção do veículo, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. A associação/federação de produtores rurais ficará responsável ainda por todas as despesas diretamente ligadas à documentação do veículo, como taxas, multas e impostos que incidirem sobre o veículo durante o período de cessão.

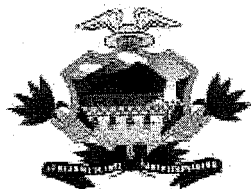
Art. 3º A utilização dos referidos equipamentos, será exclusivamente para atender as necessidades da Associação/Federação de Agricultores Familiares e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 05 de Agosto de 2024.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
01	01 (uma) Carreta Agrícola Basculante 4,5T, acoplável a trator 75cv, Marca MetalFreitas, Ano 2024, Modelo MFME-4,5T, Cor Azul, Série nº 661, Nota Fiscal nº 000.772, Estado de Conservação Ótimo.	01	Serviços de equipamentos aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio entre outras atividades desenvolvidas nas propriedades rurais.
02	01 (uma) Carreta Agrícola Basculante 4,5T, acoplável a trator 75cv, Marca MetalFreitas, Ano 2024, Modelo MFME-4,5T, Cor Azul, Série nº 664, Nota Fiscal nº 000.775, Estado de Conservação Ótimo	01	Serviços de equipamentos aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio entre outras atividades desenvolvidas nas propriedades rurais

